



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

LEI Nº 095/2005

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à estudante de nível superior e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes com residência fixa no Município que ingressarem em faculdades de Imperatriz e Açailândia neste exercício financeiro de 2005, limitado ao suporte orçamentário e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro consiste no pagamento de 50% do valor da mensalidade durante o período normal do curso, não atingindo o pagamento de dependência com disciplina, mediante a comprovação de observância aos seguintes critérios:

- I. Residência fixa no município;
- II. Aprovação e matrícula em curso superior;
- III. Certificação trimestral de regularidade de participação do curso;
- IV. Cadastro e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto, órgão responsável pela fiscalização e execução do incentivo.

Art. 2º. O auxílio será concedido individualmente através de ato do Executivo e será pago diretamente às instituições educacionais mediante comprovação de regularidade do aluno beneficiado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005


FRANCISCO SANTOS SOARES
Prefeito Municipal